

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
(Processo Administrativo nº 74/2024)**

Torna-se público que o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF sob o n.º 09.240.588/0001-25, sediado(a) Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

a) Recebimento das propostas:

Das **14:00** do dia **30/09/2024**, às **13:30** do dia **15/10/2024**;

b) Limite para impugnação ao edital:

19:00 do dia **10/10/2024**;

c) Início da Sessão Pública do pregão:

14:00 do dia **15/10/2024**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, para atender a demanda de processos administrativos e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitado no Memorando 1Doc Nº 15.842/2024.

1.2. A licitação será apresentada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário total dos itens;

4.1.2. Fabricante/Marca

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Nos itens onde o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:

7.2 Habilitação jurídica

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

7.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo

com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- 7.3.3 Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- 7.3.4 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- 7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

7.5 Outros Documentos

- 7.5.1 Certidão Negativa Correccional – CGU;
- 7.5.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- 7.5.3 Declaração de idoneidade;
- 7.5.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.5.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 7.5.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.6.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.6.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Fixa-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

12.11.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação;

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tubarão-SC, 27 de setembro de 2024.

CHAIANA ESMERALDINO MENDES MARCON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Tubarão-SC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa eventual aquisição de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, tipo menor preço por item, para atender a demanda de processos administrativos e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	411901	AGULHA MULTIPLA P/ COLETA VÁCUO 25 X 7. CONFORME NR 32 E NR 6 MEDINDO 25X7 (22G1), USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX	60	R\$ 31,82	R\$ 1.909,20
2	610236	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR BOMBA DE INFUSÃO – BOMBA EM COMODATO. COM CONEXÃO UNIVERSAL, COR DE ACORDO COM O FABRICANTE, MAS QUE PERMITA VISUALIZAR O TRANSITO DA ALIMENTAÇÃO, FIRME E DE FÁCIL MANEJO, COM PONTA ESCALONADA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA REGULADORA. EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA DE DIETAS ENTERAIS COM TUBO FLEXÍVEL DE PVC. SISTEMA ABERTO. DEVERÁ CONSTAR	UNID	1500	R\$ 41,25	R\$ 61.875,00

		EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO EM COMODATO DA ENTERALFIX/B BRAUN. MARCA PRÉ-APROVADA: ENTERALFIX AIR / BBRAUN. APRESENTAR AMOSTRA.				
3	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 2,5 CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE – 20 FR – COMPRIMENTO - 2,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.. MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-	KIT	2	R\$ 2.276,71	R\$ 4.553,42

		KEY. APRESENTAR AMOSTRA.				
4	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 3CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPAÇA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE - 14 FR – COMPRIMENTO 3,0 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. APRESENTAR AMOSTRA.	KIT	2	R\$ 2.175,00	R\$ 4.350,00
5	372352	TUBO DE VACUTAINER 4,5-5ML COM GEL COM TAMPAMARELA SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 A 5ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE,	UNID	6000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00

		INCOLOR, CONTENDO GEL DE SEPARAÇÃO DE SORO, PARA USO EM ANÁLISES SOROLÓGICAS. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (AMARELA OU VERMELHO COM ANEL AMARELO). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 TUBOS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
6	372354	TUBO EDTA COM GEL SEPARADOR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: EDTA-K2 OU EDTA-K3 E COM GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. LABORIMPORT, GREINER OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
7	372340	TUBOS DE 4,5 ML COM EDTA, TAMPA ROXA (VACUTAINER) SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 4,5 ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UNID	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00

		ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO EDTA BIPOTÁSSIO OU TRIPOTÁSSIO (K2-K3) EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA VOLUME ASPIRADO, PARA USO EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS - USO ADULTO. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (ROXA). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM ATÉ 100 TUBOS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 83.607,62

1.3. Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços contidos na tabela do *item 1.2 Estimativa da Quantidade*, acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens, adotou-se **a média** da pesquisa de preços realizadas conforme anexo, considerando que acredita-se ser este o preço praticado no mercado, e que está detalhado no *item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar*.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta aquisição visa garantir a assistência em saúde contínua, e que são extremamente essenciais aos pacientes de média e alta complexidade, cuja demanda oriunda de processos administrativos e judiciais. Em face desta necessidade de contratação, e de acordo com a demanda supracitada visa-se também proporcionar melhorias da efetividade das ações em saúde, na redução de riscos de doenças e outros agravos bem como assegurar condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.2. A escolha da melhor solução possível, atendendo adequadamente às necessidades do Município é por meio de processo licitatório, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, *item 5 – Levantamento de Mercado*.

2.3 A descrição da solução como um todo está elencada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no *item 7 Descrição da Solução Como Um Todo*.

2.4 Os resultados pretendidos estão elencados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no *item 9 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos*.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de fornecimento de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços fica condicionada a Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão/entidade contratante, assim, autorizando a prestação dos serviços conforme demanda da Administração;

4.2. A CONTRATADA deve manter atualizada a CONTRATANTE no que se refere ao seu e-mail de contato através do endereço eletrônico que será informado antes do envio da AF pela CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de forma, imediata mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

4.4. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

4.5. A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde, e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplência das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

4.6. É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

4.7. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras íntegras e originais dos itens que constam na tabela do item 6:

- a) Equipo para administração de nutrição enteral por bomba de infusão;
- b) Kit sonda de gastrostomia tipo botton 2,5 cm;
- c) Kit sonda de gastrostomia tipo botton 3,0 cm.

4.8. Frisa-se que, se a marca ofertada no certame for a marca indicada e/ou pré-qualificada, não haverá necessidade para tal análise, em virtude de já atender a necessidade em períodos anteriores.

4.9. A forma de apresentação das amostras deverá vir devidamente etiquetada, com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante.

4.10. As amostras deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis a contar da data de realização da sessão do pregão, tendo em vista que a empresa deve entrar em contato com a CONTRATANTE no fone 3621-9610 / 9611 bem como via e-mail no comprasaude@tubarao.sc.gov.br para avisar sobre o envio das amostras para que o devido registro e acompanhamento das mesmas.

4.11. As amostras serão analisadas com o intuito de ser verificado se as especificações mínimas estão em conformidade com as exigências deste termo de referência, sendo que serão submetidas à análise detalhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde ou por colaborador indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, onde posteriormente será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

4.12. Havendo divergência entre as amostras e também as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (**art. 4º XVII da Lei 10520/02**) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido, sendo então declarado um vencedor para o item.

4.13. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra dentro do prazo estipulado neste edital, será declarada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

4.14. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata homologada, conforme disposto no **art. 75 da Lei n.º 8.666/93**, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas deste Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, cujo prazo estabelecido de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado, acompanhado da respectiva nota fiscal constando no rodapé da mesma o número da Autorização de Fornecimento e endereço de entrega.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11. REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, no termos do contrato.

11.2. Após 01 (um) ano, o contrato poderá ser prorrogado conforme o ART Nº 107 e ART Nº 113 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 com reajuste dos valores pelo Índice do INPC.

11.3 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá contar a partir da data do protocolo do pedido, considerando o cumprimento com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente à data do protocolo do pedido de realinhamento. Tendo em vista que diante da análise dos documentos comprobatórios do pedido de reequilíbrio, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: (26) 3.3.90 | 2073 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.1002.0215 – Saúde R\$ 12.829,20
Dotação: (5) 3.3.90 | 2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 1.500.1002.0215 - SAÚDE R\$ 61.875,00
Dotação: (11) 3.3.90 | 2031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.500.1002.0215 - SAÚDE R\$ 8.903,42

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa do ramo de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares deve atender todos os requisitos da documentação obrigatória constante no edital para habilitação e qualificação da mesma na prestação do serviço proposto pela Administração.

Tubarão/SC, 12 de Junho de 2024.

CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 12 de Junho de 2024.

CHAIANA ESMERALDINO MENDES MARCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, tipo menor preço por item, modalidade pregão eletrônico para atender a demanda de processos administrativos e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Tubarão.

1.2. **Justificativa:** O objeto desta aquisição visa garantir a assistência em saúde contínua, e que são extremamente essenciais aos pacientes de média e alta complexidade, cuja demanda oriunda de processos administrativos e judiciais. Em face desta necessidade de contratação, e de acordo com a demanda supracitada visa-se também proporcionar melhorias da efetividade das ações em saúde, na redução de riscos de doenças e outros agravos bem como assegurar condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa do ramo de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares deve atender todos os requisitos da documentação obrigatória constante no edital para habilitação e qualificação da mesma na prestação do serviço proposto pela Administração.

3.2. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras íntegras e originais **somente** dos itens abaixo listados que constam na tabela do item 6:

- a) Equipo para administração de nutrição enteral por bomba de infusão;
- b) Kit sonda de gastrostomia tipo botton 2,5 cm;
- c) Kit sonda de gastrostomia tipo botton 3,0 cm.

3.4 **Frisa-se que, se a marca ofertada no certame for a marca indicada e/ou pré-qualificada/pré-aprovada dos itens supracitados, não haverá necessidade para tal análise, em virtude de já atender a necessidade em períodos anteriores.**

3.5. A forma de apresentação das amostras deverá vir devidamente etiquetada, com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante.

3.6. As amostras deverão ser enviadas **em até 03 (três) dias** úteis a contar da data de realização da sessão do pregão, tendo em vista que a empresa deve entrar em contato com a CONTRATANTE no fone 3621-9610 / 9611 bem como via e-mail no comprasaude@tubarao.sc.gov.br para avisar sobre o envio das amostras para que o devido registro e acompanhamento das mesmas.

3.7. As amostras serão analisadas com o intuito de ser verificado se as especificações mínimas estão em conformidade com as exigências deste termo de referência, sendo que serão submetidas à análise detalhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde ou por colaborador indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, onde posteriormente será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

3.9. Havendo divergência entre as amostras e também as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (**art. 4º XVII da Lei 10520/02**) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido, sendo então declarado um vencedor para o item.

3.10. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra dentro do prazo estipulado neste edital, será declarada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

3.11. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata homologada, conforme disposto no **art. 75 da Lei n.º 8.666/93**, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas deste Edital.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Contratação empresa no ramo de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, para atender as finalidades fundamentais da demanda de processos administrativos e judiciais do Município de Tubarão/SC, conforme itens e quantidades adiante descritos informado via memorando pelo setores Atenção Básica, Caes, Coems e Jurídico da Secretária Municipal de Saúde:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	411901	AGULHA MULTIPLA P/ COLETA VÁCUO 25 X 7. CONFORME NR 32 E NR 6 MEDINDO 25X7 (22G1), USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX	60

2	610236	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR BOMBA DE INFUSÃO – BOMBA EM COMODATO. COM CONEXÃO UNIVERSAL, COR DE ACORDO COM O FABRICANTE, MAS QUE PERMITA VISUALIZAR O TRANSITO DA ALIMENTAÇÃO, FIRME E DE FÁCIL MANEJO, COM PONTA ESCALONADA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA REGULADORA. EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA DE DIETAS ENTERAIS COM TUBO FLEXÍVEL DE PVC. SISTEMA ABERTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO EM COMODATO DA ENTERALFIX/B BRAUM. MARCA PRÉ-APROVADA: ENTERALFIX AIR / BBRAUN. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	1500
3	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 2,5 CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE – 20 FR – COMPRIMENTO - 2,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.. MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. APRESENTAR AMOSTRA.	KIT	2
4	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 3CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO	KIT	2

		COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE - 14 FR – COMPRIMENTO 3,0 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. APRESENTAR AMOSTRA.		
5	372352	TUBO DE VACUTAINER 4,5-5ML COM GEL COM TAMPA AMARELA SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 A 5ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO GEL DE SEPARAÇÃO DE SORO, PARA USO EM ANÁLISES SOROLÓGICAS. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (AMARELA OU VERMELHO COM ANEL AMARELO). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 TUBOS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID	6000
6	372354	TUBO EDTA COM GEL SEPARADOR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: EDTA-K2 OU EDTA-K3 E COM GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. LABORIMPORT, GREINER OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	2000
7	372340	TUBOS DE 4,5 ML COM EDTA, TAMPA ROXA (VACUTAINER) SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 4,5 ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO EDTA BIPOTÁSSIO OU TRIPOTÁSSIO (K2-K3) EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA VOLUME ASPIRADO, PARA USO EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS - USO ADULTO. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (ROXA). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM ATÉ 100 TUBOS E TRAZENDO	UNID	2000

		EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE		
--	--	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha da melhor solução possível, atendendo adequadamente às necessidades do Município para a aquisição de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, e que se mostra adequada é por meio de processo licitatório possibilitando assim, um cenário para a execução concreta de um trabalho contínuo desta Secretaria nas ações em saúde.

5.2 Diante da alternativa do meio de aquisição escolhida, iniciou-se a pesquisa de mercado utilizando-se uma tabela comparativa de preços levando em consideração as pesquisas realizadas, para a obtenção da memória de cálculo bem como para o critério de obtenção dos custos adotando-se **a média**, referente a cotação de fornecedores nesse ramo, no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal do Tribunal de Contas de Santa Catarina e de Domínio Público, conforme detalhado no *item 6.2*.

5.3 No que tange em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, o processo de licitação pública assegura igualdade de condições a todos os concorrentes e permite maior transparência na contratação, bem como o valor total estimado da despesa neste processo que está acima do valor para a alternativa de inexorabilidade, de acordo com a nova lei de licitações para a aquisição de serviços e compras, sendo que em períodos anteriores se tornou viável esta opção de aquisição por meio licitatório, considerando que esta viabilidade mostrou-se oportuna para melhor atender à necessidade supracitada, em virtude dessa ser a opção satisfatória.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 **Contratação de empresa para eventual aquisição de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares**, conforme itens e quantidades e valores adiante descritos, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	411901	AGULHA MULTIPLA P/ COLETA VÁCUO 25 X 7. CONFORME NR 32 E NR 6 MEDINDO 25X7 (22G1), USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE	CX	60	R\$ 31,82	R\$ 1.909,20

		VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE.				
2	610236	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR BOMBA DE INFUSÃO – BOMBA EM COMODATO. COM CONEXÃO UNIVERSAL, COR DE ACORDO COM O FABRICANTE, MAS QUE PERMITA VISUALIZAR O TRANSITO DA ALIMENTAÇÃO, FIRME E DE FÁCIL MANEJO, COM PONTA ESCALONADA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA REGULADORA. EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA DE DIETAS ENTERAIS COM TUBO FLEXÍVEL DE PVC. SISTEMA ABERTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO EM COMODATO DA ENTERALFIX/B BRAUM. MARCA PRÉ-APROVADA: ENTERALFIX AIR / BBRAUN. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	1500	R\$ 41,25	R\$ 61.875,00
3	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 2,5 CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE – 20 FR – COMPRIMENTO - 2,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	KIT	2	R\$ 2.276,71	R\$ 4.553,42

		PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.. MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. APRESENTAR AMOSTRA.				
4	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 3CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE - 14 FR – COMPRIMENTO 3,0 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. APRESENTAR AMOSTRA.	KIT	2	R\$ 2.175,00	R\$ 4.350,00
5	372352	TUBO DE VACUTAINER 4,5-5ML COM GEL COM TAMPA AMARELA SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 A 5ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO GEL DE SEPARAÇÃO DE SORO, PARA USO EM ANÁLISES SOROLÓGICAS. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (AMARELA OU VERMELHO COM ANEL AMARELO). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 TUBOS E TRAZENDO	UNID	6000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00

		EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
6	372354	TUBO EDTA COM GEL SEPARADOR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: EDTA-K2 OU EDTA-K3 E COM GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. LABORIMPORT, GREINER OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
7	372340	TUBOS DE 4,5 ML COM EDTA, TAMPA ROXA (VACUTAINER) SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 4,5 ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO EDTA BIPOTÁSSIO OU TRIPOTÁSSIO (K2-K3) EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA VOLUME ASPIRADO, PARA USO EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS - USO ADULTO. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (ROXA). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM ATÉ 100 TUBOS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00

6.2 Acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens, adotou-se a **média** da pesquisa de preços realizadas conforme anexo, considerando que acredita-se ser este o preço praticado no mercado, conforme mencionado no item 5.2.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Faz-se necessária a contratação de empresa do ramo de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para atender as finalidades precípuas da Administração do Município de Tubarão – SC.

7.2. É importante ressaltar os itens devem ser **cotados de acordo com a Unidade** apresentada na quarta coluna da tabela abaixo do *item 6.1*, independente se na descrição da terceira coluna da tabela a unidade de fornecimento for diferente. *Por exemplo: a cotação será em unidade(UN) apesar da apresentação ser em caixa.*

7.3. A marca de referência e/ou pré-qualificada/pré-aprovada citada da descrição dos itens tem como objetivo referenciar a qualidade mínima satisfatória para atender à necessidade do setor, contudo não impede a oferta de outras marcas que se aproximem da marca de referência desde que apresentem as características e/ou função da marca indicada na especificação dos produtos.

7.4 O prazo de validade dos itens deve ser no mínimo 2/3 da validade total do produto na data da entrega, sendo que a cada entrega a empresa sempre deve avisar a CONTRATANTE sobre a validade do item constante na Autorização de Fornecimento para o aceite da mesma.

7.5 A empresa deve ser comprometer, com carta de troca, caso a validade esteja abaixo da validade mínima exigida neste instrumento ou até mesmo realizar a entrega parcelada da Autorização de Fornecimento para que a validade do item não expire.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A contratação decorrente da presente necessidade deverá ser de forma parcelada, por itens licitados, uma vez que poderão ser adquiridos conforme necessidades e exigências da Administração.

8.2 A decisão de parcelar a contratação e estabelecer um contrato de um ano, visando futura prorrogação do contrato conforme disposto, no *item 11.2 do Estudo Técnico Preliminar*, se faz necessário sendo que após esse período serão realizadas avaliações periódicas dos pacientes assistidos por equipe técnica desta Secretária, tendo em vista que o quadro clínico está sujeito à mudanças dos pacientes de média e alta complexidades atendidos provenientes de ordem judicial, do Centro de Operações de Emergências em Saúde (Coems), do Centro de Atenção Especializada em Saúde (Caes) e da Atenção Básica, bem como a inserção de novos pacientes nesse período.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende obter os seguintes resultados:

- 9.1.1 Garantir a assistência em saúde contínua ;
- 9.1.2 Proporcionar melhorias da efetividade das ações em saúde;
- 9.1.3 Promover o tratamento na redução de riscos de doenças e outros agravos;
- 9.1.4 Assegurar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- 9.1.5. Trazer o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Para a presente aquisição/contratação, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

13 – DAS JUSTIFICATIVAS

13.1. Tendo em vista que este processo consta na modalidade Pregão Eletrônico, não há necessidade de justificativa para essa modalidade já adotada pela Administração.

13.2. A aquisição pretendida **não será no Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria é precisa e exata nas contratações vindouras, demonstrando-se a necessidade da utilização total de sua contratação, por se tratar de itens de ordem judicial e de processos administrativos, cuja aquisições se deram em períodos anteriores.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e considerando que o fornecimento atenderá a necessidade supracitada, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida que esta atende as finalidades precípua da Administração.

Tubarão/SC, 12 de Junho de 2024.

CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO**1.OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, tipo menor preço por item, modalidade pregão eletrônico para atender a demanda de processos administrativos e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Tubarão pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento de pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal Nº 7450 de 29 de Dezembro de 2023

2.IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Diante da alternativa do meio de aquisição escolhida, iniciou-se a pesquisa de mercado utilizando-se uma tabela comparativa de preços levando em consideração as pesquisas realizadas, para a obtenção da memória de cálculo bem como para o critério de obtenção dos custos adotando-se **a média**, referente a cotação de fornecedores nesse ramo, no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal do Tribunal de Contas de Santa Catarina e de Domínio Público.

3.SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	FONECEDOR CF	FONECEDOR BK	FONECEDOR B	FONECEDOR JR	INTERNET	PNCP	TCE/SC	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	411901	AGULHA MULTIPLA P/ COLETA VÁCUO 25 X 7. CONFORME NR 32 E NR 6 MEDINDO 25X7 (22G1), USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO , CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX	60					R\$ 29,99	R\$ 32,47	R\$ 33,00	R\$ 31,82	R\$ 1.909,20

2	610236	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR BOMBA DE INFUSÃO – BOMBA EM COMODATO. COM CONEXÃO UNIVERSAL, COR DE ACORDO COM O FABRICANTE, MAS QUE PERMITA VISUALIZAR O TRANSITO DA ALIMENTAÇÃO, FIRME E DE FÁCIL MANEJO, COM PONTA ESCALONADA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA REGULADORA. EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA DE DIETAS ENTERAIS COM TUBO FLEXÍVEL DE PVC. SISTEMA ABERTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO EM COMODATO DA ENTERALFIX/B BRAUM. MARCA PRÉ-APROVADA: ENTERALFIX AIR / BBRAUN. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	1500	R\$ 44,50				R\$ 40,00	R\$ 39,25	R\$ 41,25	R\$ 61.875,00
3	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 2,5 CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO	KIT	2	R\$ 2.440, 21				R\$ 2.650, 00	R\$ 1.739, 93	R\$ 2.276,71	R\$ 4.553,42

		DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE – 20 FR – COMPRIMENTO - 2,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.. MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. APRESENTAR AMOSTRA.										
4	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 3CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA	KIT	2					R\$ 2.650,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.175,00	R\$ 4.350,00

		EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE - 14 FR – COMPRIMENTO 3,0 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. APRESENTAR AMOSTRA.											
5	372352	TUBO DE VACUTAINER 4,5-5ML COM GEL COM TAMPA AMARELA SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 A 5ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO GEL DE SEPARAÇÃO DE SORO, PARA USO EM ANÁLISES SOROLÓGICAS. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (AMARELA OU VERMELHO COM ANEL AMARELO). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 TUBOS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA	UNID	6000						R\$ 1,62	R\$ 0,80	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00

		DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.											
6	372354	TUBO EDTA COM GEL SEPARADOR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: EDTA-K2 OU EDTA-K3 E COM GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. LABORIMPORT, GREINER OU SIMILAR.	UNID	2000			R\$ 1,00	R\$ 1,38		R\$ 0,89	R\$ 1,67	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
7	372340	TUBOS DE 4,5 ML COM EDTA, TAMPAS ROXAS (VACUTAINER) SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 4,5 ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO EDTA BIPOTÁSSIO OU TRIPOTÁSSIO (K2-K3) EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA VOLUME ASPIRADO, PARA USO EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS - USO ADULTO. TAMPAS AUTO-VEDANTES NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (ROXA). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM ATÉ 100 TUBOS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	2000			R\$ 0,61	R\$ 0,62		R\$ 0,62	R\$ 0,51	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00

4.MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens, adotou-se **a média** da pesquisa de preços dos valores como métodos estatístico para obtenção dos valores de referência dos itens a serem contratados.

5.JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

O Decreto Municipal Nº 7.450 de 29 de Dezembro de 2023 prevê a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Tubarão/SC.

A presente pesquisa de preços ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto.

Foram aplicadas, como métodos para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando que acredita-se ser este o preço praticado no mercado.

6.PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS)

As propostas com preços superiores aos valores estimados nesta pesquisa de preços devem ser desclassificadas, devendo ser considerados inexecutáveis pela Administração os preços assim considerados no momento da licitação pelo Agente de Contratação, após diligência junto à empresa, se for o caso.

7.MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retro, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO INCISO IV DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 14.133/2021

Salienta-se que foram escolhidos os fornecedores listados na Tabela acima (item 3 retro) para levantamento de mercado, tendo em vista que é de conhecimento do Município que essas empresas são empresas do ramo, com vasta experiência da prestação de serviço almejado pelo Município.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor médio de cada item foi calculado a partir da consulta das seguintes fontes de pesquisa, Fornecedores da região e na plataforma do Portal Nacional de Compras Públicas.s (juntados ao processo licitatório).

Tubarão/SC, 12 de Junho de 2024.

CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, para atender a demanda de processos administrativos e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº __/202x****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o n.º 09.240.588/0001-25, sediado(a) Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde de Tubarão, Sra. Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, para atender a demanda de processos administrativos e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	411901	Agulha multipla p/ coleta vácuo 25 x 7. conforme NR 32 e NR 6 medindo 25x7 (22g1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a oxido de etileno (ETO). Caixa com 100 unidades. Embalagem unitária, com abertura asséptica, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante.	CX	60		
2	610236	Equipo para administração de nutrição enteral por bomba de infusão – bomba em comodato. Com conexão universal, cor de	UNID	1500		



		acordo com o fabricante, mas que permita visualizar o trânsito da alimentação, firme e de fácil manejo, com ponta escalonada, câmara de gotejamento, pinça reguladora. Equipo para administração exclusiva de dietas enterais com tubo flexível de pvc. Sistema aberto. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. A empresa deverá fornecer a bomba de infusão compatível com o equipo em comodato da enteralfix/b braum. Marca pré-aprovada: enteralfix air / bbraun. Apresentar amostra.				
3	440118	Kit sonda de gastrostomia tipo botton 2,5 cm – tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras. Kit completo composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora de 30 cm com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus de 30 cm com pinça, seringa de 12 ml para líquidos e seringa para alimentação de 35 ml. Calibre – 20 fr – comprimento - 2,5 cm. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e tipo de esterilização e que permita abertura com técnica asséptica. Registro no ministério da saúde/anvisa.. Marca pré-qualificada: mic-key. Apresentar amostra.	KIT	2		
4	440118	Kit sonda de gastrostomia tipo botton 3cm - tubo para alimentação através de gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento.	KIT	2		



		Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras. Kit completo composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora de 30 cm com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus de 30 cm com pinça, seringa de 12 ml para líquidos e seringa para alimentação de 35 ml. Calibre - 14 fr – comprimento 3,0 cm. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e tipo de esterilização e que permita abertura com técnica asséptica. Registro no ministério da saúde/anvisa. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante marca pré-qualificada: mic-key. Apresentar amostra.				
5	372352	Tubo de vacutainer 4,5-5ml com gel com tampa amarela sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade de aspiração de 4,5 a 5ml de sangue, em vidro temperado ou plástico, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo gel de separação de soro, para uso em análises sorológicas. Tampa auto-vedante na cor universalmente padronizada (amarela ou vermelho com anel amarelo). o tubo deve ter etiqueta com dados de identificação do produto, embalados em caixas com 100 tubos e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade deve ser no mínimo 2/3 da validade total do produto na data da entrega na unidade requisitante.	UNID	6000		
6	372354	Tubo edta com gel separador: tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 5 ml, componentes: edta-	UNID	2000		

		k2 ou edta-k3 e com gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável. Caixa com no mínimo 100 unidades. Laborimport, greiner ou similar. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante				
7	372340	Tubos de 4,5 ml com edta, tampa roxa (vacutainer) sistema fechado para coleta de sangue a vácuo com capacidade de aspiração de 4 a 4,5 ml de sangue, em vidro temperado ou plástico, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo edta bipotássio ou tripotássio (k2-k3) em quantidades adequadas para volume aspirado, para uso em análises hematológicas - uso adulto. Tampa auto-vedante na cor universalmente padronizada (roxa). O tubo deve ter etiqueta com dados de identificação do produto, embalados em caixas com até 100 tubos e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante	UNID	2000		

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme o Art. Nº 107 e Art. Nº 113 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 com reajuste dos valores pelo Índice do INPC.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em xx/xx/xxxx.

7.2. Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, no termos do contrato.

7.3 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá contar a partir da data do protocolo do pedido, considerando o cumprimento com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente à data do protocolo do pedido de realinhamento. Tendo em vista que diante da análise dos documentos comprobatórios do pedido de reequilíbrio, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como aquelas disposições constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico preliminar assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA

11.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) meses;

1.1. O atraso superior a 2 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: (26) 3.3.90 | 2073 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.1002.0215 – Saúde R\$ 12.829,20

Dotação: (5) 3.3.90 | 2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 1.500.1002.0215 - SAÚDE R\$ 61.875,00

Dotação: (11) 3.3.90 | 2031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.500.1002.0215 - SAÚDE R\$ 8.903,42

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão, xx de xxxxxxxx de 202x.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA